



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 30 DE AGOSTO DE 2023

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 27 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA "NOSSA SENHORA DA PIEDADE" NO ANO DE 2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ARARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que o feriado nacional da Independência do Brasil é no dia 07 de setembro (Quinta-feira) e o feriado da Padroeira Nossa Senhora da Piedade é no dia 08 de setembro (Sexta-feira).

CONSIDERANDO que a festa de Nossa Senhora da Piedade (Padroeira de nosso Município) envolve como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão local, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições.

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias 04, 05 e 06 (quatro, cinco e seis), de setembro de 2023.

Art. 2° - Excetua-se os serviços relacionados abaixo, que terão funcionamento normal, com escala completa:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 30 DE AGOSTO DE 2023

Página | 2

- Hospital Municipal Natanael Alves;
- SAMU – 192.
- Cemitério Municipal.
- Guarda Municipal
- Central de monitoramento por câmeras
- Serviço de limpeza pública

Art. 3º - Estes órgãos deverão assegurar a prestação do serviço e o atendimento regular a população, em vista do caráter de essencialidade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Arara/PB, em 30 de agosto de 2023.

José Ailton Pereira da Silva

JOSÉ AILTONTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de
Arara/PB